



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1573/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 116.087,16 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.002	Departamento de Obras		
10.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recap, Pavimentação e Passeios		
165	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	116.087,16
		TOTAL	116.087,16
	TOTAL	GERAL	116.087,16

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
234	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.	01000	116.087,16
		TOTAL	116.087,16
	TOTAL GERAL		116.087,16

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (16.05.2012).

Adison José Silva Lino
Prefeito Municipal